

EDITAL 18/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANÁLISE DE CURRÍCULO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado — Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, nos Decretos nº. 982, de 24 de dezembro de 2010, Decreto n.º 514, de 24 de abril de 2013, Decreto n.º 760, de 1.º de setembro de 2014, Decreto n.º 317, de 8 de maio de 2015, Decreto 854, de 19 de Outubro de 2017, para o seguinte cargo:

INSTRUTOR EDUCACIONAL - BANDA/CORAL - 30HR

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por sete servidores, designada através das Portarias n.º 982, de 26 de Fevereiro de 2021; Portaria n.º 1.211, de 16 de Março de 2021; Portaria n.º 10, de 04 de Janeiro de 2022; Portaria n.º 3.897, de 06 de Dezembro de 2022; Portaria n.º 349, de 24 Janeiro de 2023, Portaria n.º 455, de 31 janeiro de 2023, Portaria n.º 1604, de 30 de junho de 2023 e Portaria n.º 2.702 de 12 de dezembro de 2023.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- **1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.
- **1.4** Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal da Prefeitura Municipal.
- 1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, salvo o período de compensação da taxa da inscrição e item 12.1 deste Edital, que ocorrerá em dias corridos.
- **1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.7 A contratação será pelo prazo determinado de 6 meses, podendo ser renovadas por mais 6 meses, para atuar conforme demanda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e se regerá pelo Plano de Carreira dos Servidores e Regime Jurídico Único.

CLEIA JUCARA Assinado de forma digital por CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049 Dados: 2024.04.02 17:08:31 -03'00'



2 DA VAGA E CARGO

N°	de vaga	Denominação	Carga Horária	Vencimento	Requisitos para Contratação
	*CR	Instrutor Educacional - Banda/Coral	30hr	R\$ 1.950,26	Ensino médio completo e certificação na área com no mínimo 50 horas.

^{*}CR - Cadastro Reserva.

- 2.1 Para a contratação do cargo deste edital será exigida idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- 2.2 O vencimento, quando abaixo do salário mínimo nacional, será complementado, na forma da lei.

3 ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA.

A função temporária, para atuar conforme demanda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, ao qual este edital se refere, corresponde ao exercício da seguinte atividade:

> CATEGORIA FUNCIONAL: INSTRUTOR EDUCACIONAL -BANDA/CORAL (AULAS DE MÚSICA).

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: desenvolver a percepção musical das crianças e adolescentes participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como realizar as atividades e ensaios com os idosos integrantes do Coral Carmem Carolina
- b) Descrição Analítica: Desenvolver a percepção musical das crianças e adolescentes participantes do Servico da Convivência e Fortalecimento de Vinculos. Buscando um envolvimento pleno das atividades, interagindo com a rotina do local ofertado. Repassar aos alunos noções de leituras e partituras, conhecimento de entonação e ritmos musicais, técnicos de treinamento que que proporcione o desenvolvimento musical dos alunos e a capacidade de executar músicas em grupo, desenvolver outras tarefas afins. Realizar as atividades e ensaios com os idosos integrantes do Coral Carmem Carolina, elaborar apresentações artísticas com os mesmos.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 30 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para o cargo:

a) Idade: 18 anos.



- **b)** Instrução: Ensino médio completo e certificação na área com no mínimo 50 horas.
- c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.2 Além do vencimento, o contratado, fará jus aos direitos previstos no art. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.
- **3.3** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- **3.4** Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 131 a 133 do Regime Jurídico, sendo sua apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4 INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão realizadas via sistema online, através do GOV.BR, acessando o link http://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670144 (consultar Anexo II deste edital), no período de 03/04/2024 a 09/04/2024.
- **4.1.1** Será cobrada uma taxa de inscrição, no valor de **R\$ 30,00**, gerando o Documento de Arrecadação de Receitas Municipais DARM, ao final da inscrição (conforme Anexo II TUTORIAL DE INSCRIÇÃO ONLINE IMPORTANTE).
- **4.1.1.1** Quando o candidato for pagar a taxa, via aplicativo, somente será aceito os bancos constantes no Documento de Arrecadação de Receitas Municipais DARM.
- **4.1.1.2** Dentro do cronograma, deste edital (anexo I), haverá o Período de Compensação da taxa de inscrição, em dias corridos.
 - **4.1.2** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- **4.1.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- **4.2** Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Bairro Cidade Alta, no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 9h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00 (horário de Brasília).

5 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO.

- **5.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato será direcionado para o site do GOV.BR, ao acessar o link, conforme item **4.1**.
 - **5.2** É condição para a inscrição ter conta no GOV.BR.
- **5.3** Caso o candidato não possua conta no GOV.BR, deverá ser criado um login e senha, por conta do candidato.
- **5.4** O candidato que possuir conta no GOV.BR, será exigido o acesso ao site, que por sua vez, será direcionado a ABA de inscrição (VIDE ANEXO II).

"CRACK: A PEDRA DA MORTE

Dados: 2024.04.02 17:09:12 -03'00



- 5.5 O candidato que não lembrar da senha e/ou login, o mesmo será responsável pela recuperação desta, assim como pela busca das informações.
- A comissão não intervirá em tais recuperações, conforme item **5.5**, visto que os dados são restritos a cada candidato.
- 5.7 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá digitalizar seus documentos e salvar em formato PDF (importante fazer a digitalização antes de preencher o FORMULÁRIO de inscrição).
- Documento digitalizado de identidade oficial com foto, quais 5.7.1 sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores: Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que. por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97 artigo 15).
- 5.8 O candidato será inteiramente responsável pelo envio dos documentos digitalizados, bem como pela nitidez dos mesmos.
- Preencher na ficha de inscrição on-line os dados, como: CPF, 5.9 Telefone e/ou E-mail. São dados obrigatórios.
- 5.10 As inscrições devem ser realizadas pelos navegadores: Mozila Firefox ou Google Chrome.
- 5.11 A inscrição só pode ser realizada através de Computadores, não sendo possível realizar através de SmartPhones.
- Documentação a ser apresentada no ato da inscrição (os 5.12 documentos serão avaliados somente no tempo da inscrição).
- Será homologada a inscrição que atender os requisitos previstos 5.13 no subitens a), b) e c), constantes no item 6; caso o candidato julgue necessário fazer outra inscrição, deverá refazer todos os passos, visto que uma inscrição não complementa outra de um mesmo candidato.

6 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 Os itens a seguir, são condições para homologar a inscrição do candidato:
 - a) Taxa de inscrição deve está paga, conforme destacado no item

4.1.1;

- A ficha de inscrição on-line deve está preenchida, conforme b) descrito no item **5.9**;
 - Documento com foto, conforme descrito no item 5.7.1; c)
- 6.1.1 Não sendo atendido um dos requisitos, citados no item anterior, acarretará a não homologação do candidato.
- Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1 e 4.1.1.2 a Comissão 6.2 publicará, no site da Prefeitura Municipal no prazo de até 5 dias úteis a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos perante a Comissão, por meio de protocolo através do link citado no item 4.1, no prazo de um dia, a contar da publicação.
- O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo

"CRACK: A PEDRA DA MORTE

Dados: 2024.04.02 17:09:53 -03'00'



claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).

- 6.3.2 Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item **6.3** deste Edital.
- **6.3.3** Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.
- No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- 6.3.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido. com a devida exposição de motivos.
- 6.3.6 A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, serão realizadas através de respostas no próprio protocolo.
- A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma 6.3.7 do item **6.2**, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

7 ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO

- 7.1 Certificados de participação em cursos, seminários, congressos, palestras e oficinas na área de atuação, serão pontuadas por exemplar, apresentados, uma única vez. Somente serão pontuados certificados com a seguinte carga horária:
- de 1h até 20 hr 59 min: 5 (cinco) exemplares, totalizando 10 a) pontos.
- de 21hr a 40 hr 59 min: 4 (quatro) exemplares, totalizando 10 b) pontos.
 - a partir de 41 horas: 2 (dois) exemplares, totalizando 10 pontos. c)
- No certificado deverá conter o número de registro para 7.1.1 comprovar sua autenticidade, sob pena de ser desconsiderado.
- 7.1.2 Certificados que não apresentarem a carga horária receberão a pontuação mínima.
- Quando a carga horária for superior, e os títulos excederem às quantidades previstas nas letras do item 7.1 do edital, não serão consideradas em razão da impossibilidade de cumulação.
- 7.1.4 Conforme Item 7.1.3, se o candidato apresentar 3 cursos ou mais na letra c) do item 7.1, será considerado apenas o total de exemplares constantes na respectiva letra, não sendo remanejado o excedente para as letras anteriores.
- Conforme Item 7.1.3, se o candidato apresentar 5 cursos ou mais 7.1.5 na letra b) do item 7.1, será considerado apenas o total de exemplares constantes na respectiva letra, não sendo remanejado o excedente para a letra anterior.
- A escolaridade exigida para o desempenho da função não será 7.2 objeto de avaliação para pontuação.
- Nenhum título receberá dupla valoração, exceto quando o documento de escolaridade exigida para o cargo em questão, apresentado, no ato da inscrição, seja superior ao estabelecido, que deverá ser utilizado, também, na soma da pontuação da análise de currículo.

'CRACK: A PEDRA DA MORTE'



- **7.4** Para fins de pontuação, o candidato deverá apresentar documentos comprobatórios de experiência na área de atuação, correspondente ao cargo constante no edital, informando o cargo, a data de início e término da atividade.
- **7.4.1** Nos casos de contrato deverá ser apresentado um documento que certifique o cumprimento do tempo do contrato.
- **7.4.2** Quando se tratar de servidor e ex-servidor, desta Prefeitura Municipal, somente serão aceitas declarações e atestados emitidos pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal da Administração e Finanças.
- 7.5 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem (100) pontos.
- **7.6** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- 7.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem (100) pontos, conforme os seguintes critérios.

GRADE DE PONTUAÇÃO

CARGO	FORMAÇÃO - ATÉ 30 PONTOS	CURSOS, SEMINÁRIOS E CONGRESSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO – ATÉ 30 PONTOS	EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO – ATÉ 40 PONTOS
INSTRUTOR EDUCACIONAL - BANDA/CORAL - 30HR	Graduação: 10 pontos; Pós-graduação/ especialização: 20 pontos; Mestrado/Doutorado: 30 pontos;	-de 1 hr até 20 hrs 59 min: 2 pontos (máximo 5 cursos); - de 21hr a 40 hr 59 min: 2,5 pontos (máximo 4 cursos); - acima de 41hr: 5 pontos (máximo 2 cursos).	- de 6 meses a um ano (12 meses): 10 pontos; - de 1 ano e 1 dia a 2 anos (24 meses); 20 pontos; - de 2 anos e 1 dia a 3 anos (36 meses): 30 pontos; - acima de 3 anos e 1 dia: 40 pontos.

- **7.8** Serão pontuados apenas cursos, seminários e congressos na área de atuação realizados nos últimos 5 anos, a contar da data da inscrição.
- **7.9** Na referida grade de Pontuação, na FORMAÇÃO, será pontuado apenas 1 (um) exemplar, por categoria.
- **7.9.1** Havendo mais de 1 (um) exemplar, na FORMAÇÃO, será considerado a formação de maior pontuação, não sendo somatórias as pontuações (não cumulativa).

8 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.

8.1 No prazo de cinco (5) dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.



8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

RECURSOS

- Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, por meio de protocolo realizado na prefeitura ou através do link, citado no item 4.1.
- O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).
- 9.1.2 Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado, independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item **9.1.1** deste Edital.
- 9.1.2.1 Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.
- Será possibilitada vista do currículo e documentos pessoais na 9.1.3 presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será atualizada a pontuação do candidato, que será publicada no prazo de um dia.
- Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido. 9.1.5 com a devida exposição de motivos.
- 9.1.6 A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, será disponibilizada no próprio protocolo de recurso no sistema.

10 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- **10.1.1** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
- 10.2 Não ocorrendo situação prevista no item 10.1.1 e/ou permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público para o desempate.
- O sorteio ocorrerá pela Comissão, sendo os candidatos interessados e autorizados a comparecer no local, com data e horário indicados, no cronograma do Edital, conforme anexo I.
- O desempate será efetivado após a análise dos recursos e antes da 10.4 publicação da lista final dos selecionados.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o

"CRACK: A PEDRA DA MORTE'



Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital no site e no mural da Prefeitura Municipal, com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, por Edital, para no prazo de 5 (cinco) dias corridos, apresentar-se para encaminhar a documentação, e após terá 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação e apresentar ao Departamento Administrativo, sendo o contrato realizado somente após comprovar o atendimento das seguintes condições:
 - **12.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
 - **12.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;
- **12.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- **12.1.4** Ter escolaridade mínima exigida para o cargo, item **2**, que será aferida pelo setor de Recursos Humanos da Administração, mediante apresentação da documentação.
- **12.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital, a ser publicado no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.
- **12.2.1** A publicação do Edital de Convocação, no site da Prefeitura Municipal, ocorrerá junto ao correspondente Processo Seletivo Simplificado.
- 12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando- se a ordem classificatória decrescente.
- **12.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- 12.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderá ser chamado para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos, classificados, observada a ordem classificatória.
- **12.6** O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá passar para o final da lista de classificação, perdendo sua vaga.
- **12.7** Para efetivar a contratação será observada vedação de acúmulo de cargos públicos, na forma do inciso XVI e § 10, do art. 37, da Constituição Federal de 1988.
- 12.8 O setor dos Recursos Humanos, constatando a falta da documentação constante no item 12.1.4, não realizará a contratação do candidato a vaga, que por sua vez, não terá uma nova chamada no Processo Seletivo Simplificado, conforme item 12.6 do edital.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.



- Os candidatos aprovados e classificados deverão manter 13.2 atualizados os meios de contato (telefone e E-mail).
- 13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão, designada com assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.
- Permanecendo dúvidas, no que se refere ao andamento do processo seletivo simplificado, por parte dos candidatos, os mesmos podem entrar em contato através do nosso contato institucional (51) 991594815 (whatsapp); ligar no 3662-8426 (fixo) ou e-mail: semafdad@gmail.com.
- Todo e qualquer protocolo, feito pelo candidato, direcionado ao processo seletivo simplificado, será de inteira responsabilidade do mesmo, no que se refere a consultas e prazos.
- **13.6.1** Para fins de consultas, dos seus respectivos protocolos, os passos a seguir devem ser seguidos (consultar anexo III deste Edital): entrar no site da prefeitura, através do link (http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/); clicar na aba Servicos; Consulta Protocolo.
- **13.6.2** Para realizar a consulta, o candidato deve informar os campos como: Exercício; Número; Volume; e Nome/CNPJ/CPF; tais dados são restritos a cada candidato.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de abril de 2024.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSULO:02482 MASSULO:02482757045 757045

Dados: 2024.04.02 16:32:56 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049

Dados: 2024.04.02 17:11:42 -03'00'

Assinado de forma digital por CLEIA

Cléia Juçara Airoldi, Secretária da Administração e Finanças.

ANEXO I - EDITAL 17/2024 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INSTRUTOR EDUCACIONAL - BANDA/CORAL - 30HR

DESCRIÇÃO	DATAS
Período de Inscrição. As inscrições começam no dia 03/04 às 9h00 e terminam no dia 09/04 às 16h00.	03/04/2024 A 09/04/2024
Período de compensação da taxa de inscrição.	10/04/2024 A 14/04/2024
Análise das inscrições.	15/04/2024
Publicação Preliminar das Inscrições Homologadas e Abertura de Recurso das Inscrições não Homologadas.	16/04/2024
Último dia de Recurso das Inscrições não Homologadas.	17/04/2024
Análise de Recurso da Não Homologação das inscrições.	18/04/2024
Publicação Final dos Inscritos.	19/04/2024
Análise dos Currículos.	22/04/2024
Publicação do Resultado Preliminar da Análise de Currículos e Abertura de Recurso da Análise dos Currículos.	23/04/2024
Último dia de Recurso da Análise dos Currículos.	24/04/2024
Análise de Recurso dos currículos.	25/04/2024
Publicação do Resultado final da análise de currículos	26/04/2024
Aplicação do desempate (caso houver) - as 09h00- Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo	29/04/2024

CLEIA JUCARA Assinado de forma digital por CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049 Dados: 2024.04.02 17:11:57 -03'00'



ANEXO II TUTORIAL DE INSCRIÇÃO ONLINE <u>IMPORTANTE</u>

- Antes de efetuar a inscrição, é importante que todos os documentos estejam digitalizados (escaneados) e salvos em formato PDF.
- Os documento comprobatórios de formação (como certificados de curso técnico, graduação, especialização, mestrado e doutorado) deverão ser salvos em um único PDF.
- Certificados de participação em cursos, seminários e congressos, deverão fazer parte de um único documento em PDF.
- Comprovantes de experiência também deverão fazer parte de um único documento em PDF.
- Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato será direcionado para o site do GOV.BR, ao acessar o link, conforme **figura 1**.
- É condição para a inscrição ter conta no GOV.BR.
- Caso o candidato não possua conta no GOV.BR, deverá ser criado um login e senha, por conta do candidato.
- O candidato que possuir conta no GOV.BR, será exigido o acesso ao site, conforme **figura 2**, que por sua vez, será direcionado a ABA de inscrição.
- O candidato que não lembrar da senha e/ou login, o mesmo será responsável pela recuperação desta, assim como pela busca das informações.
- A comissão não intervirá em tais recuperações, pois os dados são restritos a cada candidato.

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000 www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



EFETUANDO A INSCRIÇÃO

- Acesse o link:
- http://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670144
- Você encontrará a seguinte tela, conforme figura 1:

Figura 1: acessando o GOV.BR.





- Caso o candidato não possua conta no GOV.BR, deverá ser criado um login e senha, por conta do candidato.
- O candidato que possuir conta no GOV.BR, será exigido o acesso ao site, conforme figura 2, que por sua vez, será direcionado a ABA de inscrição.
- O candidato que não lembrar da senha e/ou login, o mesmo será responsável pela recuperação desta, assim como pela busca das informações.
- A comissão não intervirá em tais recuperações, pois os dados são restritos a cada candidato.
- No campo CPF, o candidato deverá inserir o CPF;



Figura 2: acessando o site.



• Após inserido o CPF, o candidato será direcionado para a seguinte tela, no qual deve inserir a senha do GOV. BR, conforme figura 3:

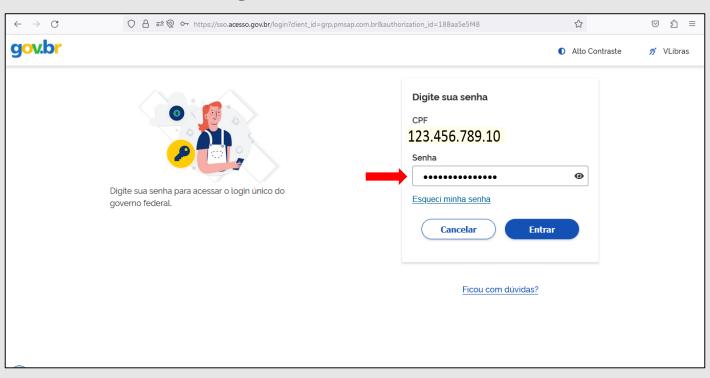
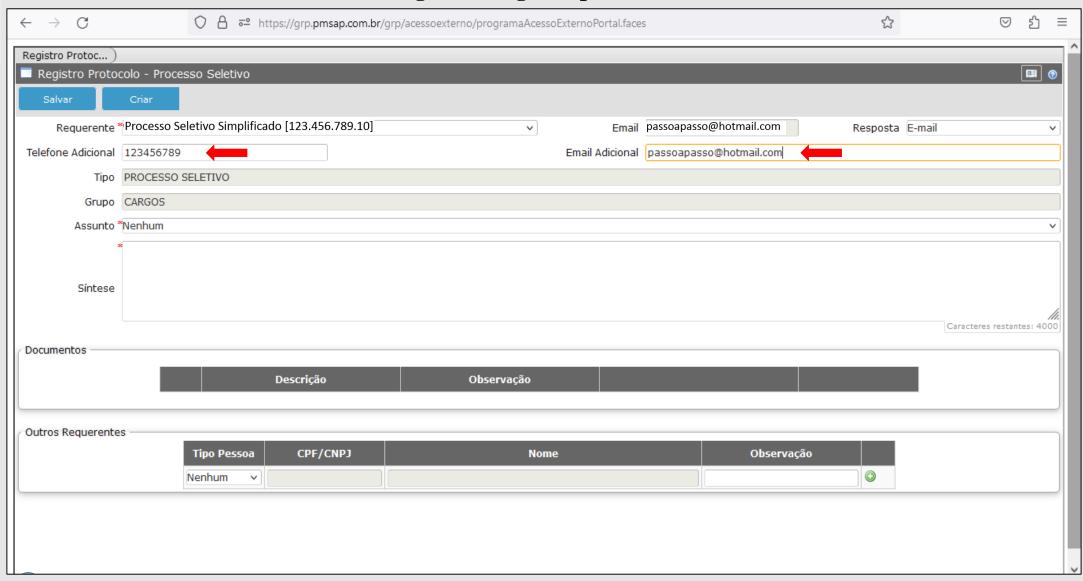


Figura 3: inserindo a senha.

- Após as informações preenchidas, a tela a seguir irá aparecer, conforme figura 4, registro protocolo;
- Neste momento, partindo do princípio que o candidato tenha conta no GOV.BR, seu nome completo irá aparecer;
- Os campos de contato estarão habilitados para inserir as informações, como telefone e e-mail.



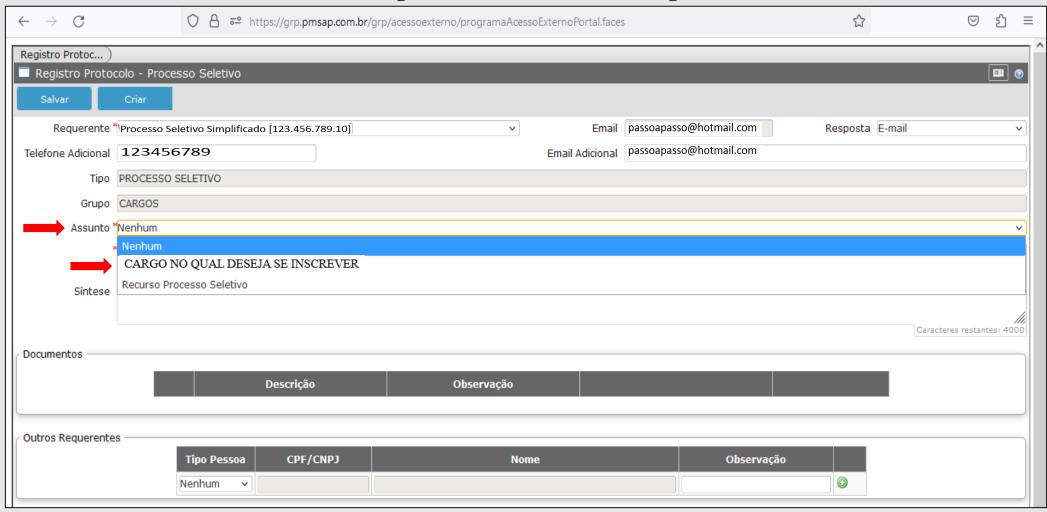
Figura 4: registro protocolo.





- No campo assunto, o candidato deverá selecionar o cargo no qual deseja se inscrever, conforme figura 5.
- ATENÇÃO: a opção <u>Recurso Processo Seletivo NÃO</u> é campo de inscrição, e como o nome indica, é apenas para recursos voltados ao Processo Seletivo, conforme datas previstas no Edital.

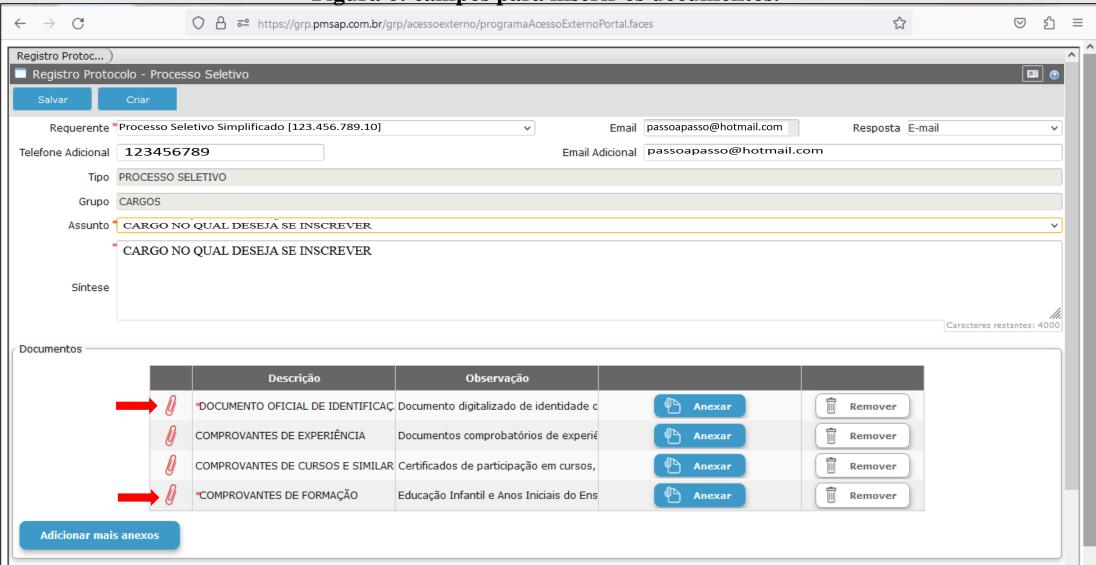
Figura 5: Selecionando o cargo.





- •Após selecionar o cargo, os campos para inserir os documentos digitalizados irão aparecer, conforme figura 6.
- •O símbolo * (asteriscos) indica que o arquivo é obrigatório, mas pode mudar de cargo para cargo.

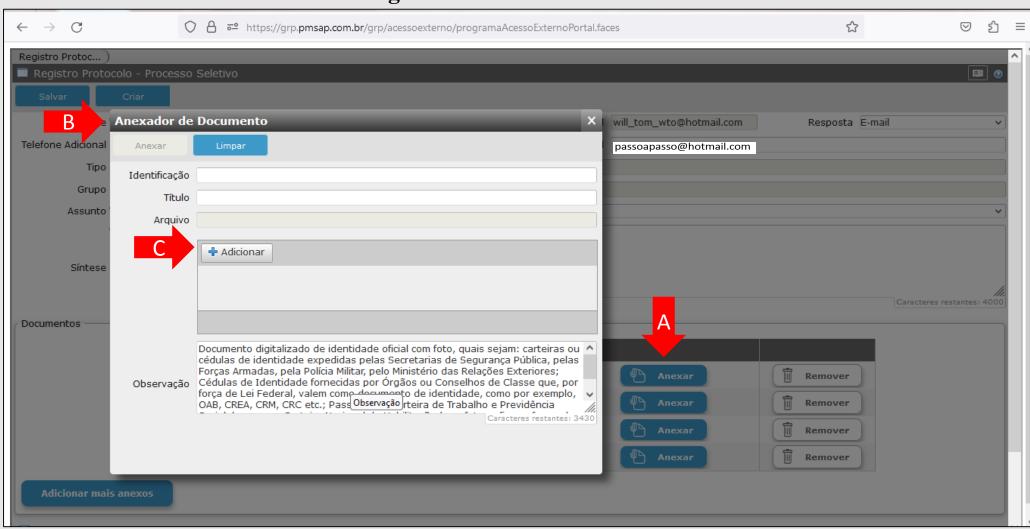
Figura 6: campos para inserir os documentos.





- Para anexar a documentação, conforme figura 7, o candidato deve clicar no botão ANEXAR (seta A) e a tela de ANEXADOR DE DOCUMENTO irá aparecer (seta B).
- Para procurar os documentos, onde estão salvos, o candidato deve clicar em ADICIONAR (seta C).

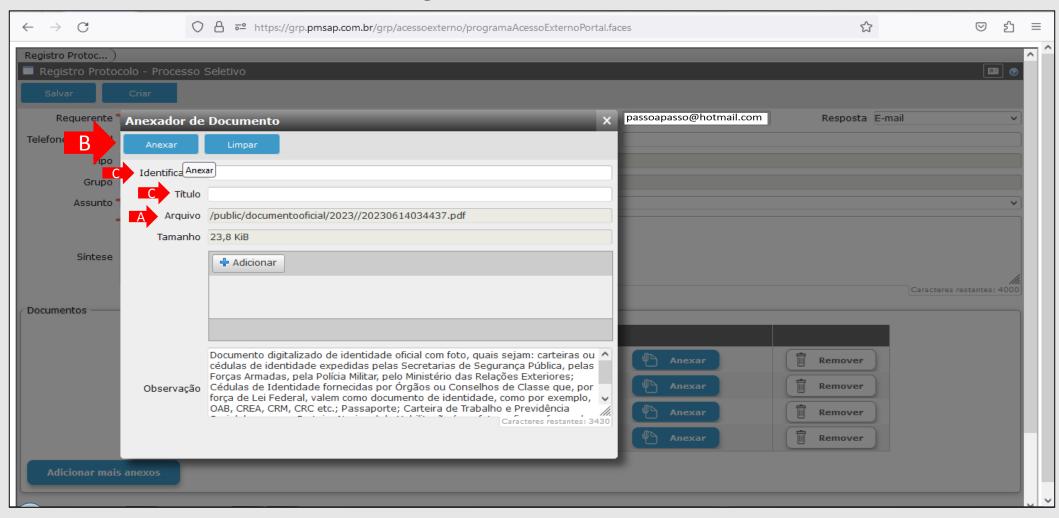
Figura 7: anexar documentos.





- Quando localizado o arquivo, selecione o arquivo e o mesmo irá fazer o UPLOAD no campo arquivo (seta A) Conforme Figura 8.
- Após concluído o UPLOAD do arquivo, clicar no botão ANEXAR (seta B).
- Para identificar o arquivo anexado, os campos identificação e título podem ser preenchido com o nome dos respectivos arquivos (setas C)

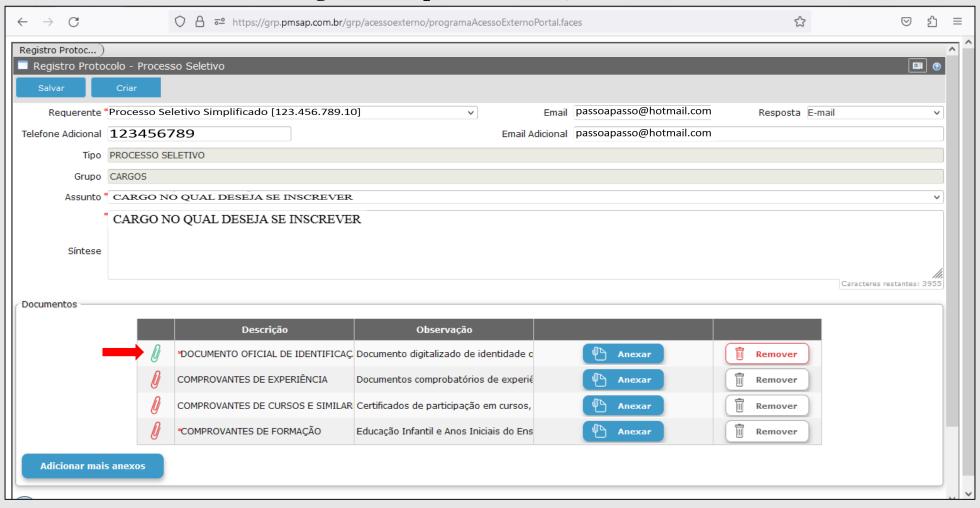
Figura 8: UPLOAD de documentos.





• Após clicar no botão ANEXAR, conforme figura 8, o símbolo do clip deve ficar na cor **VERDE**, e isso implica em informar que o arquivo foi anexado, conforme figura 9.

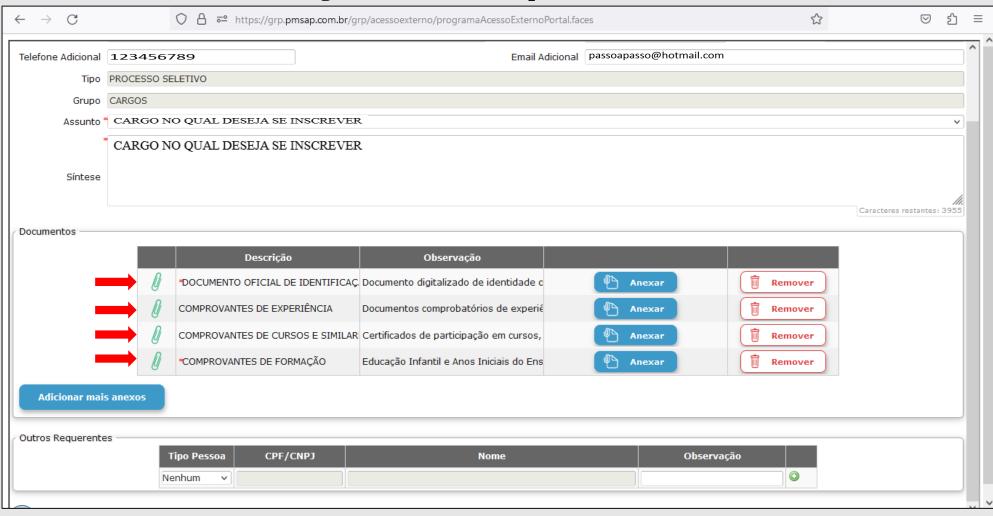
Figura 9: arquivo anexado, concluído.





- Para anexar os demais documentos, o candidato deve repetir os passos das figuras 7, 8 e 9.
- Conforme figura 10, nota-se que todos símbolos de clips estão VERDES, isso indica que há 4 arquivos anexados.

Figura 10: todos os arquivos anexados.





• Caso o candidato precise anexar mais de um campo, o botão ADICIONAR MAIS ANEXOS (seta A) deve ser clicado e a tela ANEXADOR DE DOCUMENTO (seta B) irá aparecer, conforme figura 11.

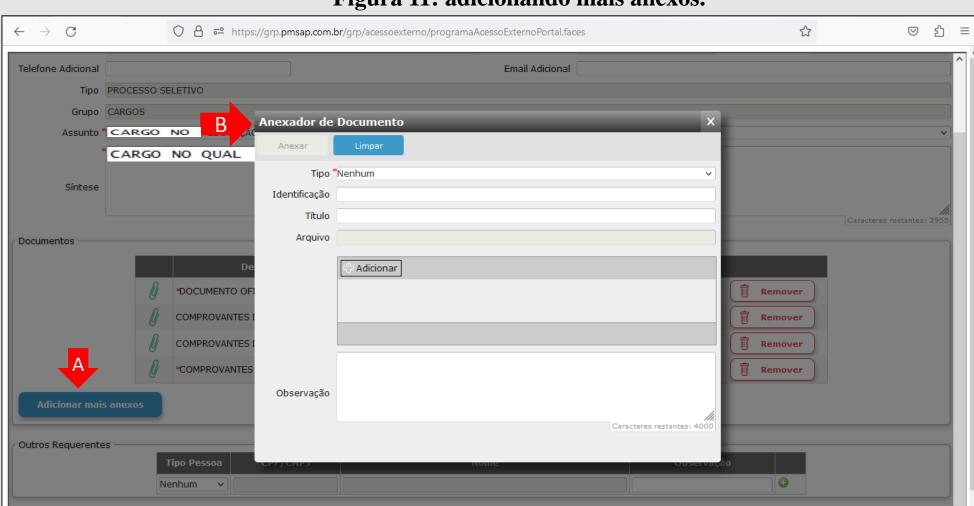
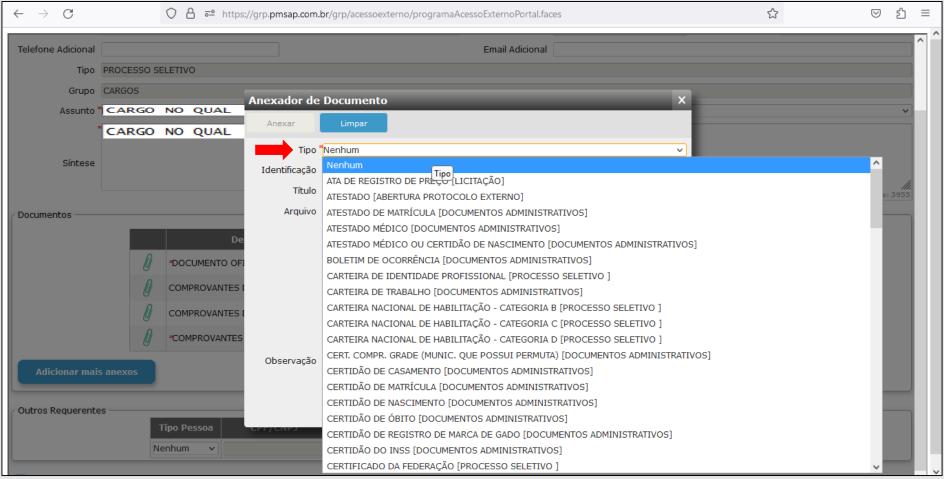


Figura 11: adicionando mais anexos.



- Antes de anexar o documento, a nomenclatura do arquivo deve ser selecionada, dentre as pré-definidas, para Identificação do mesmo, conforme Figura 12.
- E após, o candidato deve repetir os passos das **figuras 7, 8 e 9.**

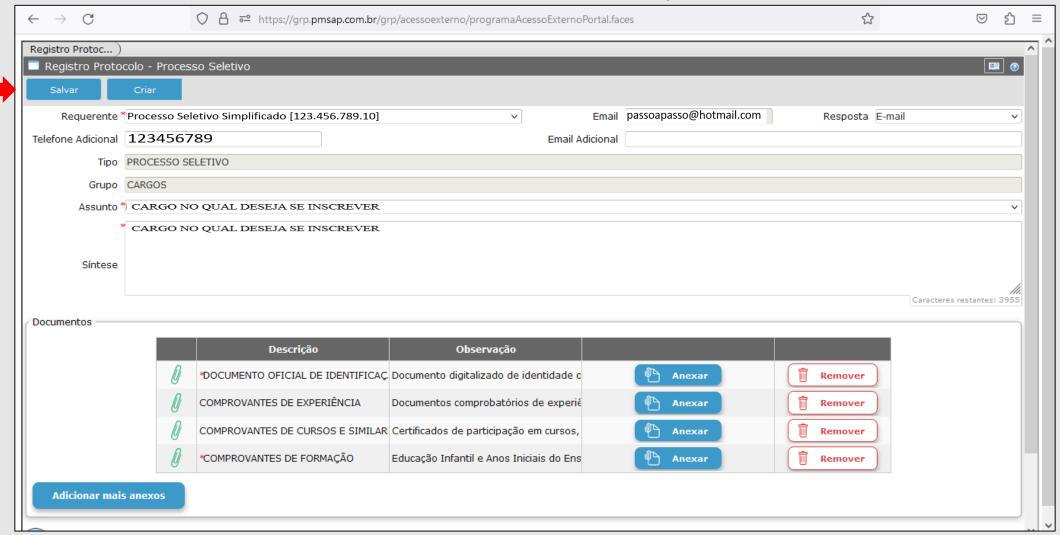






• Após anexado todos os documentos, o candidato deve clicar no botão SALVAR, que por sua vez finalizará a inscrição, conforme figuras 13 e 14.

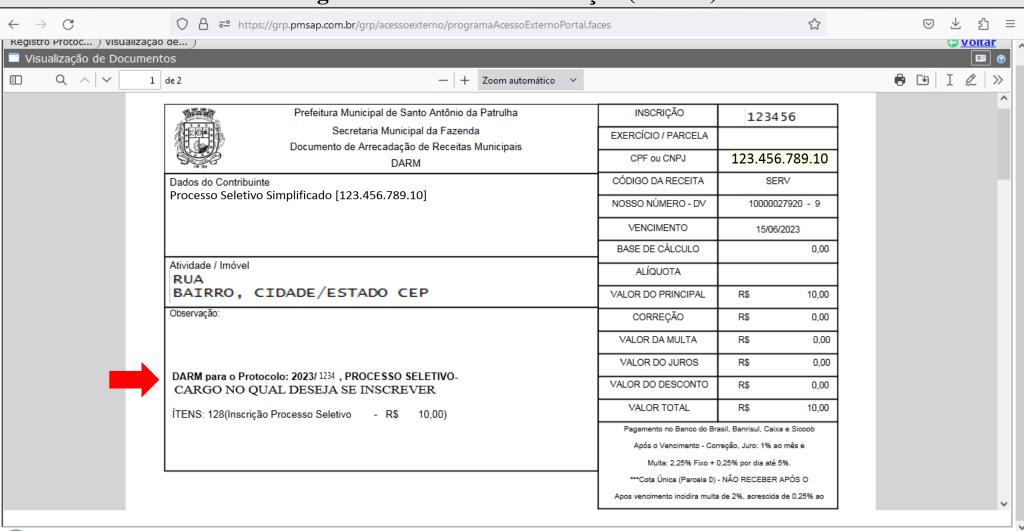
Figura 13: finalizando inscrição.





- Como já informado no edital, será gerado o Documento de Arrecadação de Receitas Municipais DARM, ao final da inscrição que implica em comprovar que a inscrição foi concluída, sendo este o comprovante.
 - Na DARM será gerado o número de protocolo, que é este o número de inscrição do candidato, que servirá para consultas posteriores.

Figura 14: finalizando inscrição (DARM).





ATENÇÃO!!!

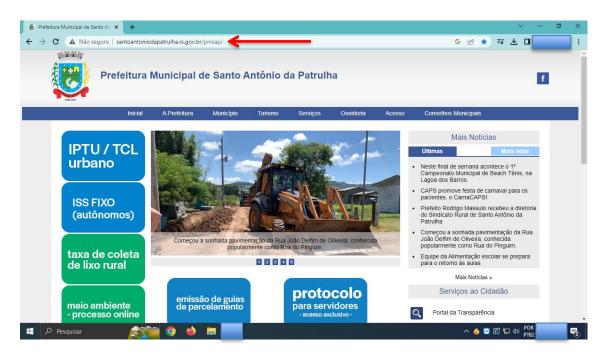
• O fato de ter gerado o boleto de inscrição, que por sua vez comprova que a inscrição foi concluída, esse documento DARM <u>é um dos requisitos</u> para que o candidato seja homologado; gerar a DARM e pagar, não significa que a inscrição foi homologada, pois no edital consta todos as informações para que o candidato seja homologado.

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"

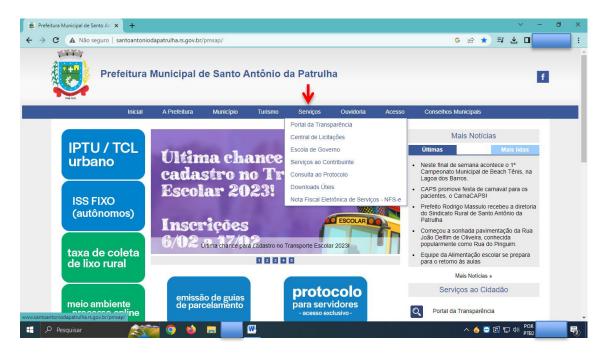


ANEXO III CONSULTA DE PROTOCOLOS EM ANDAMENTO

 Ao acessar o link (http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/), aparecerá a seguinte tela:

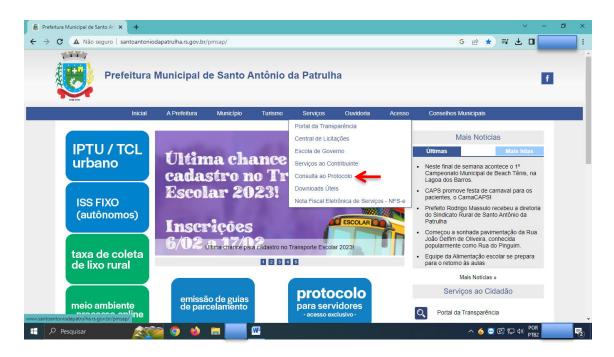


 Após, acessar a página, clicar a na aba SERVIÇOS; e aparecerá as seguintes opções:

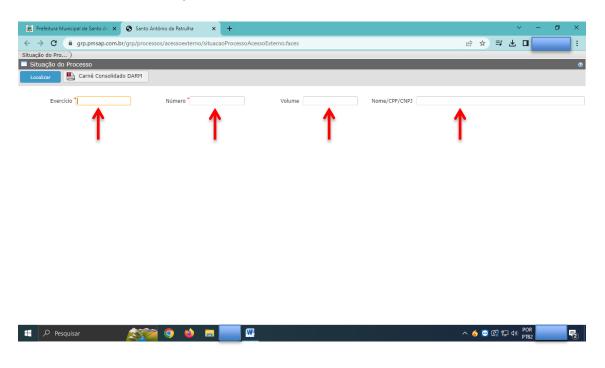




 Selecionar a opção CONSULTA AO PROTOCOLO, conforme imagem abaixo:



 Aparecerá a seguinte tela (abaixo), e o candidato para ter acesso à resposta de seu protocolo em andamento, para com a inscrição, deve preencher os campos a seguir:



OBS: conforme destacado no Edital, tais "dados são restritos a cada candidato."

Publicado por:

Ana Cristina Salazar Código Identificador:6BC143DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO: Oitavo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 198/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 009/2022.

CONTRATADA: Transporte Coletivo Patrulhense Eireli, CNPJ n.º 07.145.140/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa para Terceirização do Transporte Escolar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a cláusula Primeira do Contrato Original para aumentar o trajeto de forma a atender aluna Livia Manuella Wulff do Monjolo até EMEF Madre Tereza e CAEE. conforme descrito abaixo:

Item06/Percurso: Sai da Prefeitura às 6h e segue até o Monjolo, entrando na travessa XV, onde embarcam alunos. Manobra na residência do aluno João Pedro e volta à E.E.E.F. Felisberto Luis de Oliveira, deixando estes alunos. Segue até o Rincão do Herval onde embarcam alunos. Manobra na casa do Manoel Mito e volta à E.E.E.F. Felisberto, onde deixa estes alunos às 7h45min. As 11h45min dai da EEEF Felisberto onde recolhe os alunos e os leva até suas residências na Travessa XV até a residência do Sr. João Pedro e segue para o Rincão do Herval até a residência do Sr. Manoel Mito. Retorna na Travessa XV começa a recolher os alunos do turno da tarde fazendo om mesmo itinerário da manhã sendo que à tarde recolhe alunos no Rincão do Herval, chegando à EEEF Felisberto às 13h. às 17h10min sai da EEEF Felisberto com os alunos trazidos no turno da tarde para deixa-los em suas residências obedecendo a seguinte rota: 1º travessa XV, seguindo pelo Rincão do Herval retornando à Prefeitura Municipal às 18h. Após retorna e segue em direção à RS 474, se deslocando para além da Praça do Pedágio, na localidade de Pinheirinhos, onde recolhe os alunos do Ensino Fundamental e Médio que estudam a noite, na sede do Município. Após recolhe os alunos entranha localidade de Aldeia Velha, entra na Travessa André Gravem, passando pelo Beco do Leiteiro recolhendo os alunos, passando pelo Bairro Santa Terezinha onde recolhe alunos, chegando na EEEM Gregória de Mendonça as 18h50min desembarcando os primeiros alunos. Após passa pela Escola Patrulhense e por último IEE Santo Antônio onde neste trajeto recolhe alguns alunos e desembarcam outros, chegando à última escola IEEE Santo Antônio às 19h10min. As 22h sai da EEE Santo Antônio fazendo o itinerário inverso, desembarcando os alunos nas suas residências, onde deixa por último o aluno as 23h10min, logo após retorna para Santo Antônio da Patrulha chegando ao término da rota em frente à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha as 23h40min. Obs: Esta rota possui horário noturno.

Novo valor: R\$775,17.

Valor total do Aditivo: R\$ 6.769,91.

CLÁUSULA SEGUNDA - Altera-se a cláusula quarta do contrato original para a inclusão do valor total de R\$ 6.769,91 (seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos), conforme solicitado no memorando nº 220/2024-SEMED de 123/02/2024 e termo de pedido de compra nº 2024/820, de 06/03/2024.

Publicado por: Ianara Teixeira de Oliveira Código Identificador:C77C3FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL 18/2024

EDITAL 18/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANÁLISE DE CURRÍCULO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado — Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, nos Decretos nº. 982, de 24 de dezembro de 2010, Decreto n.º 514, de 24 de abril de 2013, Decreto n.º 760, de 1.º de setembro de 2014, Decreto n.º 317, de 8 de maio de 2015, Decreto 854, de 19 de Outubro de 2017, para o seguinte cargo:

INSTRUTOR EDUCACIONAL - BANDA/CORAL - 30HR

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por sete servidores, designada através das Portarias n.º 982, de 26 de Fevereiro de 2021; Portaria n.º 1.211, de 16 de Março de 2021; Portaria n.º 10, de 04 de Janeiro de 2022; Portaria n.º 3.897, de 06 de Dezembro de 2022; Portaria nº 349, de 24 Janeiro de 2023, Portaria n.º 455, de 31 janeiro de 2023, Portaria n.º 1604, de 30 de junho de 2023 e Portaria n.º 2.702 de 12 de dezembro de 2023.
- 1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- 1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.
- 1.4 Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal da Prefeitura Municipal.
- 1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, salvo o período de compensação da taxa da inscrição e item 12.1 deste Edital, que ocorrerá em dias corridos.
- 1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.7 A contratação será pelo prazo determinado de 6 meses, podendo ser renovadas por mais 6 meses, para atuar conforme demanda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e se regerá pelo Plano de Carreira dos Servidores e Regime Jurídico Único.

2 DA VAGA E CARGO

N va	o de aga Denominação	Carga Horária	Vencimento	Requisitos para Contratação	
*(CR	Instrutor Educacional - Banda/Coral	30hr		Ensino médio completo e certificação na área com no mínimo 50 horas.

*CR - Cadastro Reserva.

- 2.1 Para a contratação do cargo deste edital será exigida idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- 2.2 O vencimento, quando abaixo do salário mínimo nacional, será complementado, na forma da lei.

3 ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA.

3.1 A função temporária, para atuar conforme demanda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, ao qual este edital se refere, corresponde ao exercício da seguinte atividade:

CATEGORIA FUNCIONAL: INSTRUTOR EDUCACIONAL - BANDA/CORAL (AULAS DE MÚSICA).

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: desenvolver a percepção musical das crianças e adolescentes participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como realizar as atividades e ensaios com os idosos integrantes do Coral Carmem Carolina.
- b) Descrição Analítica: Desenvolver a percepção musical das crianças e adolescentes participantes do Serviço da Convivência e Fortalecimento de Vinculos, Buscando um envolvimento pleno das atividades, interagindo com a rotina do local ofertado. Repassar aos

alunos noções de leituras e partituras, conhecimento de entonação e ritmos musicais, técnicos de treinamento que que proporcione o desenvolvimento musical dos alunos e a capacidade de executar músicas em grupo, desenvolver outras tarefas afins. Realizar as atividades e ensaios com os idosos integrantes do Coral Carmem Carolina, elaborar apresentações artísticas com os mesmos.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 30 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para o cargo:

- a) Idade: 18 anos.
- b) Instrução: Ensino médio completo e certificação na área com no mínimo 50 horas.
- c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.2 Além do vencimento, o contratado, fará jus aos direitos previstos no art. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.
- 3.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- 3.4 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 131 a 133 do Regime Jurídico, sendo sua apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4 INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão realizadas via sistema online, através do GOV.BR, acessando o link http://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.f aces?codigo=670144 (consultar Anexo II deste edital), no período de 03/04/2024 a 09/04/2024.
- 4.1.1 Será cobrada uma taxa de inscrição, no valor de R\$ 30,00, gerando o Documento de Arrecadação de Receitas Municipais DARM, ao final da inscrição (conforme Anexo II TUTORIAL DE INSCRIÇÃO ONLINE IMPORTANTE).
- 4.1.1.1 Quando o candidato for pagar a taxa, via aplicativo, somente será aceito os bancos constantes no Documento de Arrecadação de Receitas Municipais DARM.
- 4.1.1.2 Dentro do cronograma, deste edital (anexo I), haverá o Período de Compensação da taxa de inscrição, em dias corridos.
- 4.1.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- 4.1.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 4.2 Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Bairro Cidade Alta, no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 9h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00 (horário de Brasília).

5 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO.

- 5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato será direcionado para o site do GOV.BR, ao acessar o link, conforme item 4.1.
- 5.2 É condição para a inscrição ter conta no GOV.BR.
- 5.3 Caso o candidato não possua conta no GOV.BR, deverá ser criado um login e senha, por conta do candidato.
- 5.4 O candidato que possuir conta no GOV.BR, será exigido o acesso ao site, que por sua vez, será direcionado a ABA de inscrição (VIDE ANEXO II).
- 5.5 O candidato que não lembrar da senha e/ou login, o mesmo será responsável pela recuperação desta, assim como pela busca das informações.
- 5.6 A comissão não intervirá em tais recuperações, conforme item 5.5, visto que os dados são restritos a cada candidato.

- 5.7 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá digitalizar seus documentos e salvar em formato PDF (importante fazer a digitalização antes de preencher o FORMULÁRIO de inscrição).
- 5.7.1 Documento digitalizado de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97 artigo 15).
- 5.8 O candidato será inteiramente responsável pelo envio dos documentos digitalizados, bem como pela nitidez dos mesmos.
- 5.9 Preencher na ficha de inscrição on-line os dados, como: CPF, Telefone e/ou E-mail. São dados obrigatórios.
- 5.10 As inscrições devem ser realizadas pelos navegadores: Mozila Firefox ou Google Chrome.
- 5.11 A inscrição só pode ser realizada através de Computadores, não sendo possível realizar através de SmartPhones.
- 5.12 Documentação a ser apresentada no ato da inscrição (os documentos serão avaliados somente no tempo da inscrição).
- 5.13 Será homologada a inscrição que atender os requisitos previstos no subitens a), b) e c), constantes no item 6; caso o candidato julgue necessário fazer outra inscrição, deverá refazer todos os passos, visto que uma inscrição não complementa outra de um mesmo candidato.

6 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 Os itens a seguir, são condições para homologar a inscrição do candidato:
- a) Taxa de inscrição deve está paga, conforme destacado no item 4.1.1;
- b) A ficha de inscrição on-line deve está preenchida, conforme descrito no item 5.9;
- c) Documento com foto, conforme descrito no item 5.7.1;
- 6.1.1 Não sendo atendido um dos requisitos, citados no item anterior, acarretará a não homologação do candidato.
- 6.2 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1 e 4.1.1.2 a Comissão publicará, no site da Prefeitura Municipal no prazo de até 5 dias úteis a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- 6.3 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos perante a Comissão, por meio de protocolo através do link citado no item 4.1, no prazo de um dia, a contar da publicação.
- 6.3.1 O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).
- 6.3.2 Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item 6.3 deste Edital.
- 6.3.3 Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.
- 6.3.4 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- 6.3.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.
- 6.3.6 A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, serão realizadas através de respostas no próprio protocolo.
- 6.3.7 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.2, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

7 ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO

7.1 Certificados de participação em cursos, seminários, congressos, palestras e oficinas na área de atuação, serão pontuadas por exemplar, apresentados, uma única vez. Somente serão pontuados certificados com a seguinte carga horária:

- a) de 1h até 20 hr 59 min: 5 (cinco) exemplares, totalizando 10 pontos. b) de 21hr a 40 hr 59 min: 4 (quatro) exemplares, totalizando 10 pontos
- c) a partir de 41 horas: 2 (dois) exemplares, totalizando 10 pontos.
- 7.1.1 No certificado deverá conter o número de registro para comprovar sua autenticidade, sob pena de ser desconsiderado.
- 7.1.2 Certificados que não apresentarem a carga horária receberão a pontuação mínima.
- 7.1.3 Quando a carga horária for superior, e os títulos excederem às quantidades previstas nas letras do item 7.1 do edital, não serão consideradas em razão da impossibilidade de cumulação.
- 7.1.4 Conforme Item 7.1.3, se o candidato apresentar 3 cursos ou mais na letra c) do item 7.1, será considerado apenas o total de exemplares constantes na respectiva letra, não sendo remanejado o excedente para as letras anteriores.
- 7.1.5 Conforme Item 7.1.3, se o candidato apresentar 5 cursos ou mais na letra b) do item 7.1, será considerado apenas o total de exemplares constantes na respectiva letra, não sendo remanejado o excedente para a letra anterior.
- 7.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação para pontuação.
- 7.3 Nenhum título receberá dupla valoração, exceto quando o documento de escolaridade exigida para o cargo em questão, apresentado, no ato da inscrição, seja superior ao estabelecido, que deverá ser utilizado, também, na soma da pontuação da análise de currículo.
- 7.4 Para fins de pontuação, o candidato deverá apresentar documentos comprobatórios de experiência na área de atuação, correspondente ao cargo constante no edital, informando o cargo, a data de início e término da atividade.
- 7.4.1 Nos casos de contrato deverá ser apresentado um documento que certifique o cumprimento do tempo do contrato.
- 7.4.2 Quando se tratar de servidor e ex-servidor, desta Prefeitura Municipal, somente serão aceitas declarações e atestados emitidos pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal da Administração e Finanças.
- 7.5 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem (100) pontos.
- 7.6 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- 7.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem (100) pontos, conforme os seguintes critérios.

GRADE DE PONTUAÇÃO

CARGO	FORMAÇÃO - ATÉ 30 PONTOS	CURSOS, SEMINÁRIOS E CONGRESSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO – ATÉ 30 PONTOS	EXPERIENCIA NA
INSTRUTOR EDUCACIONAL - BANDA/CORAL - 30HR	Graduação: 10 pontos; Pós-graduação/ especialização: 20 pontos; Mestrado/Doutorado: 30 pontos;	2,5 pontos (máximo 4	anos (24 meses); 20 pontos; - de 2 anos e 1 dia a 3

- 7.8 Serão pontuados apenas cursos, seminários e congressos na área de atuação realizados nos últimos 5 anos, a contar da data da inscrição.
- 7.9 Na referida grade de Pontuação, na FORMAÇÃO, será pontuado apenas 1 (um) exemplar, por categoria.
- 7.9.1 Havendo mais de 1 (um) exemplar, na FORMAÇÃO, será considerado a formação de maior pontuação, não sendo somatórias as pontuações (não cumulativa).
- 8 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.
- 8.1 No prazo de cinco (5) dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9 RECURSOS

- 9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, por meio de protocolo realizado na prefeitura ou através do link, citado no item 4.1.
- 9.1.1 O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).
- 9.1.2 Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado, independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item 9.1.1 deste Edital.
- 9.1.2.1 Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.
- 9.1.3 Será possibilitada vista do currículo e documentos pessoais na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- 9.1.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será atualizada a pontuação do candidato, que será publicada no prazo de um dia.
- 9.1.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.
- 9.1.6 A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, será disponibilizada no próprio protocolo de recurso no sistema.

10 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- 10.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
- 10.2 Não ocorrendo situação prevista no item 10.1.1 e/ou permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público para o desempate.
- 10.3 O sorteio ocorrerá pela Comissão, sendo os candidatos interessados e autorizados a comparecer no local, com data e horário indicados, no cronograma do Edital, conforme anexo I.
- 10.4 O desempate será efetivado após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- 11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital no site e no mural da Prefeitura Municipal, com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, por Edital, para no prazo de 5 (cinco) dias corridos, apresentar-se para encaminhar a documentação, e após terá 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação e apresentar ao Departamento Administrativo, sendo o contrato realizado somente após comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
- 12.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

- 12.1.4 Ter escolaridade mínima exigida para o cargo, item 2, que será aferida pelo setor de Recursos Humanos da Administração, mediante apresentação da documentação.
- 12.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital, a ser publicado no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.
- 12.2.1 A publicação do Edital de Convocação, no site da Prefeitura Municipal, ocorrerá junto ao correspondente Processo Seletivo Simplificado.
- 12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando- se a ordem classificatória decrescente.
- 12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- 12.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderá ser chamado para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos, classificados, observada a ordem classificatória.
- 12.6 O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá passar para o final da lista de classificação, perdendo sua vaga. 12.7 Para efetivar a contratação será observada vedação de acúmulo de cargos públicos, na forma do inciso XVI e § 10, do art. 37, da Constituição Federal de 1988.
- 12.8 O setor dos Recursos Humanos, constatando a falta da documentação constante no item 12.1.4, não realizará a contratação do candidato a vaga, que por sua vez, não terá uma nova chamada no Processo Seletivo Simplificado, conforme item 12.6 do edital.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os meios de contato (telefone e E-mail).
- 13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão, designada com assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.
- 13.5 Permanecendo dúvidas, no que se refere ao andamento do processo seletivo simplificado, por parte dos candidatos, os mesmos podem entrar em contato através do nosso contato institucional (51) 991594815 (whatsapp); ligar no 3662-8426 (fixo) ou e-mail: semafdad@gmail.com.
- 13.6 Todo e qualquer protocolo, feito pelo candidato, direcionado ao processo seletivo simplificado, será de inteira responsabilidade do mesmo, no que se refere a consultas e prazos.
- 13.6.1 Para fins de consultas, dos seus respectivos protocolos, os passos a seguir devem ser seguidos (consultar anexo III deste Edital): entrar no site da prefeitura, através do link (http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/); clicar na aba Serviços; Consulta Protocolo.
- 13.6.2 Para realizar a consulta, o candidato deve informar os campos como: Exercício; Número; Volume; e Nome/CNPJ/CPF; tais dados são restritos a cada candidato.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de abril de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,

Secretária da Administração e Finanças.

ANEXO I - EDITAL 17/2024 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INSTRUTOR EDUCACIONAL - BANDA/CORAL - 30HR

DESCRIÇÃO	DATAS	
Período de Inscrição. As inscrições começam no dia 03/04 às 9h00 e terminam no dia 09/04 às 16h00.	03/04/2024 09/04/2024	A
Período de compensação da taxa de inscrição.	10/04/2024 14/04/2024	A
Análise das inscrições.	15/04/2024	
Publicação Preliminar das Inscrições Homologadas e Abertura de Recurso das Inscrições não Homologadas.	16/04/2024	
Último dia de Recurso das Inscrições não Homologadas.	17/04/2024	
Análise de Recurso da Não Homologação das inscrições.	18/04/2024	
Publicação Final dos Inscritos.	19/04/2024	
Análise dos Currículos.	22/04/2024	
Publicação do Resultado Preliminar da Análise de Currículos e Abertura de Recurso da Análise dos Currículos.	23/04/2024	
Último dia de Recurso da Análise dos Currículos.	24/04/2024	
Análise de Recurso dos currículos.	25/04/2024	
Publicação do Resultado final da análise de currículos	26/04/2024	
Aplicação do desempate (caso houver) - as 09h00- Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo		

Publicado por:

Willian Thomas de Oliveira **Código Identificador:**CEC84432

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme artigo 233 da Lei Municipal nº 1.690 de 30 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei 3.213 de 31 de agosto de 2022:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ADRIANI CAVALHEIRO BARBOSA, classificada em 4º lugar, para o cargo de PROFESSOR IV – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 03/2023 de 19 de maio de 2023, e resultado final homologado pelo Edital 03/2023, publicado em 19 de junho de 2023.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 03 DE ABRIL DE 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE

Prefeita Municipal Matrícula 2285-2

Publicado por: Liamara Moreira Porfirio

Código Identificador: AA6BA6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024.